

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS
Estado do Rio Grande do Sul



CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2024.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

Termo de credenciamento para a prestação de serviço de atendimento médico plantonista.

O MUNICÍPIO DE GARRUCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ramão Adão Gonçalves de Souza, nº 505, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.891.035/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Roland Schatz, brasileiro portador da Carteira de Identidade nº 1010011797, CPF nº.272.605.770-53, residente e domiciliado na rua Ary Medeiros Athayde nº 35 bairro centro, cidade de Garruchos , doravante denominado CREDENCIANTE, e JULIA PAVEGLIO DA ROSA inscrito no CNPJ sob o nº 52.382.301/0001-20, neste ato representada pela proprietária Sr(a) Julia Paveglio da Rosa, Brasileira, médica, CPF nº 021.270.540-75, ID. 1100506722-RS, residente na cidade de São Luiz Gonzaga-RS doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos atendimentos médicos na forma de plantão constantes do Edital de Chamamento Público Nº 02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.



CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de horas trabalhadas, tendo como referência a tabela indicada no Anexo I do Edital de Chamamento Público, para os itens credenciados, e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, O valor a ser pago pelo serviço prestado mensalmente será apurado mediante a contabilização das horas trabalhadas;

visadas pela fiscalização do CREDENCIANTE, até o primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração e da liquidação da despesa por parte do Setor de contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

a) o trabalho do CREDENCIADO em próprios municipais;

b) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;

c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO



O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 15 (quinze) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Garruchos, 15 de maio de 2024.

Credenciado

Prefeito Municipal